

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 21.08.2024, às 18 horas e 30 minutos, pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº 063/2024 – Jogo: SANTA CRUZ DE NATAL X ALECRIM FC – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 27 de julho de 2024.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa, Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa.
- Auditor Relator: Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa.
- Procurador: Dr. Clenildo Xavier de Souza.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

1º Denunciado: KAUA GABRIEL FILGUEIRA DE HOLANDA (Primário), atleta amador do Santa Cruz FC

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado no artigo 254-A, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: DAVI GUILHERME CORREIA DOS ANJOS (Primário), atleta amador do Santa Cruz F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 257 do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do artigo 182 do CBJD.

3º Denunciado: PEDRO VICTOR DO NASCIMENTO SANTOS (Primário), atleta amador do Santa Cruz F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 257 do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do artigo 182 do CBJD.

4º Denunciado: KELVIN FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO (Primário), massagista do Sub – 17 do Santa Cruz F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

5º Denunciado: HEMERSON FELIPE LEONCIO DA SILVA (Primário), atleta amador do Alecrim F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado no art. 254-A, §1º, I, do CBJD.

6º Denunciado: ELIELSON QUIRINO DA SILVA (Primário), atleta amador do Alecrim F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 257 do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do artigo 182 do CBJD.

7º Denunciado: RIAM DA SILVA PEREIRA (Primário), atleta amador do Alecrim F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 257 do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do artigo 182 do CBJD.

PROCESSO N° 064/2024 – Jogo: FÁBRICA DE CRAQUES X ESTRELA POTIGUAR – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 27 de julho de 2024.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Rodrigo Ferreira de Sousa, Dr. Leonardo Brandão da Cruz Lira, Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa.
- Auditor Relator: Dr. Victor Hugo do Nascimento Feitosa.
- Procurador: Dr. Clenildo Xavier de Souza.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

Denunciado: MATHEUS KAUA DA SILVA RODRIGUES (Primário), atleta amador do Estrela Potiguar.

Retirado de pauta, tendo em vista que o denunciado aceitou a transação disciplinar ofertada pela Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar.

Natal-RN, 21 de agosto de 2024.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN